TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.0604/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES E A EMPRESA A. F. CARDOSO MINIMERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI, com sede na Rua Doroteu Sertão, n° 560, Centro, CEP n° 64.170-000, na cidade de Joaquim Pires - PI , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.208/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Genival Bezerra da Silva portador(a) da Carteira de Identidade nº 360.146, e CPF nº 200.223.013-72 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) A. F. CARDOSO MINIMERCADO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº : 11.113.857/0001-34, sediado(a) na Rua José Pereira, nº 233, Centro, Joaquim Pires-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antônio Ferreira Cardoso, CPF nº 010.954.943-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.0604/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2021 por Sistema de Registro de Preços nº 01.0604/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOAQUIM PIRES-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

A. F. CARDOSO MINIMERCADO						
CNPJ: 11.113.857/0001-34						
Endereço: Rua José Pereira, 233, Centro, Joaquim Pires-PI.						
E-mail: fabiodesalesc@hotmail.com						
Responsável Legal: Antônio Ferreira Cardoso – CPF: 010.954.943-09						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO MURIÁTICO – 1000ML	NÃO SE APLICA	RI-LAR	70 CX	R$ 31,95	2.236,50
0002	ÁGUA SANITÁRIA – 1000ML	NÃO SE APLICA	DULAGO	600 CX	R$ 15,45	9.270,00
0003	AROMATIZANTE DE AMBIENTE EM AEROSOL	NÃO SE APLICA	BOM AR	40 CX	R$ 93,35	3.734,00
0004	BALDE DE PLÁSTICO – 10 LITROS	NÃO SE APLICA	RIO PLASTIC	150 UN	R$ 4,85	727,50
0005	BALDE DE PLÁSTICO – 15 LITROS	NÃO SE APLICA	RIO PLASTIC	250 UN	R$ 6,90	1.725,00
0006	CESTO TELADO P/ LIXO	NÃO SE APLICA	RIO PLASTIC	300 UN	R$ 5,00	1.500,00
0007	COADOR DE CAFÉ	NÃO SE APLICA	TEXTIL	250 UN	R$ 1,50	375,00

0008	COPO DE VIDRO - 310ML	NÃO SE APLICA	CRISTAL COPOS	200 UN	R$ 2,45	490,00
0009	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 180ML	NÃO SE APLICA	MINAPLAST	250 CX	R$ 70,62	17.655,00
0010	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ – 80ML	NÃO SE APLICA	MINAPLAST	200 CX	R$ 79,00	15.800,00
0011	DESINFETANTE – 1000ML	NÃO SE APLICA	DRAGAO	600 CX	R$ 30,00	18.000,00
0012	DETERGENTE LÍQUIDO – 500ML	NÃO SE APLICA	OI	500 CX	R$ 28,00	14.000,00
0013	ESCOVA - LAVANDERIA	NÃO SE APLICA	CONDOR	350 UN	R$ 2,00	700,00
0014	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	NÃO SE APLICA	BRISA	300 UN	R$ 4,50	1.350,00
0015	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	NÃO SE APLICA	ASSOLAN	500 FD	R$ 14,00	7.000,00
0016	ESPONJA MULTIUSO – DUPLA FACE	NÃO SE APLICA	JEITOSA	900 UN	R$ 0,45	405,00
0017	FACA DE CORTE – MÉDIA	NÃO SE APLICA	JEITOSA	200 UN	R$ 11,00	2.200,00
0018	FLANELA PARA LIMPEZA	NÃO SE APLICA	TEXTIL	200 UN	R$ 1,50	300,00
0019	FÓSFORO	NÃO SE APLICA	QUELUZ	200 PC	R$ 2,00	400,00
0020	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ – 1 LITRO	NÃO SE APLICA	MOR	50 UN	R$ 22,00	1.100,00
0021	GUARDANAPO DE PAPEL – 22X23 CM	NÃO SE APLICA	VIP	1.000 PC	R$ 1,00	1.000,00
0022	LIMPADOR DE ALUMÍNIO – 500ML	NÃO SE APLICA	DULAGO	200 CX	R$ 35,95	7.190,00
0023	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL	NÃO SE APLICA	ANTARES	100 UN	R$ 23,50	2.350,00
0024	LUVAS DE LÁTEX – MULTIUSO	NÃO SE APLICA	KALIPSO	300 PAR	R$ 4,42	1.326,00
0025	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANÇADA – 15M	NÃO SE APLICA	VAP	100 UN	R$ 36,95	3.695,00
0026	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CABO	NÃO SE APLICA	ARQUIPLAST	300 UN	R$ 3,90	1.170,00
0027	PANELA DE PRESSÃO – 4,5 LITROS	NÃO SE APLICA	PANELUX	50 UN	R$ 48,00	2.400,00
0028	PANELA DE PRESSÃO – 7 LITROS	NÃO SE APLICA	PANELUX	50 UN	R$ 79,85	3.992,50
0029	PANO DE PRATO	NÃO SE APLICA	TEXTIL	1.000 UN	R$ 2,50	2.500,00
0030	PANO PARA LIMPAR CHÃO	NÃO SE APLICA	TEXTIL	1.000 UN	R$ 3,50	3.500,00
0031	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE 30M	NÃO SE APLICA	FLORAL	500 EMB	R$ 5,99	2.995,00
0032	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30M/8UN	NÃO SE APLICA	FLORAL	500 EMB	R$ 5,50	2.750,00
0033	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30M / 12UN	NÃO SE APLICA	FLORAL	500 EMB	R$ 9,50	4.750,00
0034	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM	NÃO SE APLICA	FONPLAST	1.000 PAC	R$ 1,00	1.000,00
0035	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM	NÃO SE APLICA	FONPLAST	1.000 PAC	R$ 1,74	1.740,00
0036	PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO	NÃO SE APLICA	AZULIM	300 CX	R$ 43,70	13.110,00
0037	REGISTRO REGULADOR GÁS PARA FOGÃO	NÃO SE APLICA	ALIANÇA	100 UN	R$ 11,82	1.182,00
0038	RÔDO DE BORRACHA 30 CM	NÃO SE APLICA	CONDOR	250 UN	R$ 6,18	1.545,00
0039	RÔDO DE BORRACHA 40 CM	NÃO SE APLICA	CONDOR	250 UN	R$ 6,55	1.637,50

0041	SABÃO EM PÓ - 500G	NÃO SE APLICA	ALA	300 CX	R$ 50,87	15.261,00
0042	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE	NÃO SE APLICA	RIO PLASTIC	500 KG	R$ 3,73	1.865,00
0043	SACOS PARA LIXO - 30 LITROS	NÃO SE APLICA	GOOD	2.500 PAC	R$ 0,76	1.900,00
0044	SACOS PARA LIXO – 50 LITROS	NÃO SE APLICA	GOOD	2.000 PAC	R$ 1,18	2.360,00
0045	SACOS PARA LIXO – 100 LITROS	NÃO SE APLICA	GOOD	2.500 PAC	R$ 1,60	4.000,00
0046	ASSENTO C/ TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	NÃO SE APLICA	LIEGE	50 UN	R$ 16,95	847,50
0047	VASSOURA DE PALHA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	4.500 UN	R$ 1,30	5.850,00
0048	VASSOURA DE PÊLO	NÃO SE APLICA	CONDOR	250 UN	R$ 7,00	1.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/03/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 195.772,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Fonte de Recurso = 1.001.0000 – TESOURO(FUS)
- Unidade Orçamentária = 02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde
- Programa de Trabalho = 10.301.0007.2014.0000
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Fonte de Recurso = 1.001.0000 – TESOURO
- Unidade Orçamentária = 02.02.00 – Sec Mun de Administração
- Programa de Trabalho = 04.122.0005.2008.0000
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Fonte de Recurso = 1.001.0000 – TESOURO
- Unidade Orçamentária = 02.07.01 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Programa de Trabalho = 08.244.0009.2048.0000
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Fonte de Recurso = 1.001.0000 – TESOURO
- Unidade Orçamentária = 02.04.00 – Sec. Mun. de Educação e Cultura
- Programa de Trabalho = 12.361.0012.2018.0000
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30

- Fonte de Recurso = 1.120.0000 – QSE
- Unidade Orçamentária = 02.04.00 – Sec. Mun. de Educação e Cultura
- Programa de Trabalho = 12.361.0012.2019.0000
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30

- Fonte de Recurso = 1.116.0000 – FUNDEB 30%
- Unidade Orçamentária = 02.04.01 – FUNDEB
- Programa de Trabalho = 12.361.0012.2043.0000
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Esperantina/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOAQUIM PIRES/PI, 06 de abril de 2021.

Genival Bezerra da Silva
Prefeito Municipal

Antonio Ferreira Cardoso
A. F. CARDOSO MINIMERCADO
Antônio Ferreira Cardoso
CPF: 010.954.943-09